

DECRETO N.º 51.327, DE 27/05/2026.

AUTORIZA O CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO DE  
DESMEMBRAMENTO OCORRIDA POR MEIO DO  
DECRETO N.º 40.934 DE 06/12/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 40.934, de 06 de dezembro de 2021, aprovou projeto de desmembramento incidente sobre imóvel registrado sob a matrícula n.º 8.577 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz/ES;

CONSIDERANDO a manifestação expressa do empreendedor e proprietário do imóvel acerca da desistência da implantação do empreendimento;

CONSIDERANDO a inexistência de comercialização, alienação, promessa de venda, cessão ou transferência de lotes a terceiros, conforme declarado pelo empreendedor e verificável nos assentamentos registrais;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal n.º 6.766/1979;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão CPROGE n.º 002/2026 de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a revogação do ato administrativo atende ao interesse público e não ocasiona prejuízo a terceiros;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a expedição de manifestação administrativa de anuência ao cancelamento do registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 40.934, de 06 de dezembro de 2021, que aprovou o desmembramento incidente sobre imóvel matriculado sob o nº 8.577 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz/ES.

Art. 3º Este Decreto não implica reconhecimento de quitação tributária, ambiental, urbanística ou de quaisquer outras obrigações incidentes sobre o imóvel ou sobre o empreendimento aprovado por meio do Decreto Municipal n.º 40.934 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de maio de 2026.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal